



Cidade Universitária "Zeferino Vaz",
11 de agosto de 2021.

OF. PRDU 20/2021

À Procuradoria Geral
Dra. Fernanda Lavras Costallat Silvado
Procuradora Chefe
Universidade Estadual de Campinas

*Ref.: Minutas com as Propostas de Alterações: Regimento Geral e Estatutos e CONSU
Proposta de Deliberação CEPE
Processos: 01p 13654/2020 – 01p 14501/2001*

Senhora Procuradora Geral,

Encaminhamos para análise dessa Douta Procuradoria Geral, as seguintes Minutas com as Propostas abaixo:

1. Deliberação CEPE que dispõe sobre o procedimento para o reconhecimento do Título de Livre Docente obtido em outra instituição de ensino superior;
2. Altera a Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece as normas a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Titular, a Deliberação CONSU-A60/2020, que dispõe sobre as normas de realização de concursos para o Título de Livre Docente e a Deliberação CONSU-A-24/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos;
3. Altera os Estatutos e o Regimento Geral da Unicamp.

Após análise, solicitamos a gentileza, de encaminhar à Secretaria Geral para inclusão na próxima pauta do CONSU.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fernando Sarti
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 12/08/2021, às 08:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
44F8B673 D8094382 A7EEE328 713D9D94





DESPACHO PG Nº 3511/2021

REF.: Processo Nº 01-P-13654-2020

O d. Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário encaminha a esta Procuradoria para análise três minutas de Deliberações:

- 1- Deliberação CONSU que altera Estatutos e Regimento Geral no que se refere à promoção para o nível MS-5.1 (Professor Associado) após a obtenção do Título de Livre Docente;
- 2- Deliberação CONSU que altera a Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece as normas a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Titular, a Deliberação CONSUA60/2020, que dispõe sobre as normas de realização de concursos para o Título de Livre Docente e a Deliberação CONSUA-24/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos;
- 3- Deliberação CEPE que dispõe sobre o procedimento para o reconhecimento do Título de Livre Docente obtido em outra instituição de ensino superior;

Analizadas as três propostas, entendo que as mesmas estão em condições de serem submetidas ao C. Conselho Universitário e à d. CEPE, respectivamente.

Em atendimento ao Ofício PRDU n.º 20/2021, à d. Secretaria Geral para ciência e providências.

Procuradoria, 12 de agosto de 2021.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe

Deliberação CEPE-A- /2021, de

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre o procedimento para o reconhecimento do Título de Livre Docente obtido em outra instituição de ensino superior.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente do Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido em sua ^a Sessão Ordinária, realizada em XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os docentes vinculados à UNICAMP que obtiverem o título de livre docente fora desta Universidade poderão solicitar o reconhecimento do título para fins de acesso ao nível de Professor Associado I (MS-5.1), nos termos do art. 97 dos Estatutos.

Art. 2º - O pedido de reconhecimento será dirigido ao Chefe de Departamento, encaminhando-o à Congregação da Unidade, que poderá dar seguimento ao pedido de acordo com o planejamento institucional e mediante a existência e reserva de recursos orçamentários para esse fim.

Art. 3º - Aprovado o seguimento da análise do pedido e reservado recurso, a Congregação constituirá comissão com três membros docentes da Universidade, enquadrados, no mínimo, no nível MS-5.1.

Art. 4º - A Comissão analisará o pedido, considerando o perfil definido pela Unidade para Professor Associado e a equivalência do título apresentado com o título concedido pela UNICAMP.

§ 1º. A Comissão elaborará relatório fundamentado, manifestando-se pela procedência ou não do pedido de reconhecimento do título, submetendo-o à Congregação da Unidade para aprovação.



MINUTA
13.07.2021
LIVRE DOCENTE

§ 2º. Aprovado o pedido de reconhecimento pela Congregação, o processo será encaminhado para emissão de parecer pela CIDD e submissão à CEPE, que poderá homologá-lo.

§ 3º. A partir da publicação da homologação pela CEPE, o Título de Livre Docente obtido em outra instituição de ensino superior surtirá efeitos, nos termos do art. 97 dos Estatutos.

Art. 5º - Caso a Congregação não aprove o pedido de reconhecimento do título de Livre Docente, o interessado poderá apresentar recurso dirigido à Congregação, no prazo de 05 dias úteis a partir de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será encaminhado à CIDD para parecer e à CEPE para deliberação, nos termos do § 2º do art. 4º da presente Deliberação.

Art. 6º - Caso a CEPE decida não homologar o reconhecimento do título, caberá recurso do interessado ao Conselho Universitário, no prazo de 05 dias úteis a partir de sua ciência.

Art. 7º - Esta deliberação entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.